



CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA, TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO
Ata da 71ª reunião, realizada em 27 de setembro de 2023

1 Em 27 de setembro de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia,
2 Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de
3 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e
4 suplentes: o presidente Renato Teixeira Brandão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ivan
5 Tavares de Melo Filho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Thomas Cristofaro Warrener, da Secretaria de
6 Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura,
7 Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Danilo Augusto Leite da Silva, da Companhia de Habitação do Estado de Minas
8 Gerais (Cohab-MG); Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
9 Minas Gerais (Codemig); Pedro Henrique Almeida Sousa, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
10 Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da sociedade civil: Hécio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado
11 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Bruno Sérgio Dornas Ferreira, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada
12 no Estado de Minas Gerais (Sicepot-MG); Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Fábio
13 Croso Soares, da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); José Claudio Junqueira
14 Ribeiro, da Escola Superior Dom Helder Câmara (Dom Helder); Alexandre Francisco Maia Bueno, da Sociedade
15 Mineira de Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente
16 Renato Teixeira Brandão declarou aberta a 71ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia,
17 Transporte, Saneamento e Urbanização. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
18 Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** O presidente Renato Teixeira Brandão fez leitura de
19 resposta apresentada pela Subsecretaria de Regularização Ambiental da SEMAD aos questionamentos registrados
20 pelo conselheiro Fábio Croso Soares, representante da Promutuca, na reunião anterior da Câmara: “Retorno da
21 Subsecretaria de Regularização Ambiental (Suram) em resposta ao questionamento do conselheiro Fábio Croso
22 Soares, representante da entidade Promutuca, na reunião da CIF de 23/8/2023, com relação à competência do
23 município de Belo Horizonte para aprovar o licenciamento ambiental na área denominada como Aeroporto Carlos
24 Prates, com possibilidade de construção de 4.500 moradias, e alegando que os impactos de tal obra extrapolariam
25 os limites do município de Belo Horizonte; e questiona a delegação de competência do Estado para atuação do
26 município de Belo Horizonte mediante convênio. Nesse sentido, visando responder ao nobre conselheiro, é
27 importante destacar que a situação de atuação do município de Belo Horizonte, dentro da sua competência
28 ordinária definida no artigo 9 da Lei Complementar 140/2011 e regulamentada mediante Deliberação Normativa
29 213/2017, não demanda delegação de competência. A atuação é ordinária do poder municipal, não cabendo ao
30 Estado fazer juízo sobre a conduta municipal. No que se refere à atividade de parcelamento do solo urbano, prevista
31 na Deliberação Normativa 217 e na Deliberação Normativa 213/2017, o parâmetro para mensurar porte do
32 empreendimento é área total e não o número de habitações. Dessa forma, caso a área total do empreendimento
33 seja de até 100 hectares (1 milhão m²), caberá ao município, dentro da sua competência ordinária, analisar e decidir
34 sobre o processo de licenciamento ambiental. Para áreas superiores, a competência é do Estado, podendo ser
35 delegada ao município de Belo Horizonte mediante convênio. Com relação aos impactos ambientais extrapolarem
36 os limites do município de Belo Horizonte, cumpre informar que essa avaliação demanda estudo ambiental e que,
37 mensurados os impactos, sua significância e os limites do seu alcance, pode evitar extrapolação dos limites ou não.
38 Dessa forma, pela Lei Complementar 140, a definição de quem será competente para atuar no processo de
39 licenciamento, com relação aos limites municipais, se dará pela delimitação da ADA do empreendimento, ou seja,
40 de acordo com a sua localização, onde está desenvolvido.” O presidente informou que a resposta formal será
41 encaminhada ao conselheiro e que a Subsecretaria se colocou à disposição para outros esclarecimentos que se
42 fizerem necessários. O conselheiro Hécio Neves da Silva Júnior, representante da Câmara do Mercado Imobiliário,
43 propôs que a resposta da Suram fosse encaminhada também aos demais conselheiros da CIF. O presidente Renato
44 Teixeira Brandão informou que será acatada a proposta de envio a todos os membros da Câmara. **4) COMUNICADO**

45 **DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD comunicou que a Secretaria Executiva
46 está preparando a logística para que as reuniões dos colegiados do COPAM voltem a ser realizadas de forma
47 presencial e que os conselheiros serão informados previamente. **5) EXAME DA ATA DA 70ª REUNIÃO.** Aprovada
48 por unanimidade a ata da 70ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte,
49 Saneamento e Urbanização, realizada em 23 de agosto de 2023. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab,
50 Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Promutuca, Dom Helder e SME. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME
51 DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. 6.1) Armazém 356 - Armazém 356 Empreendimento Imobiliário S/A.
52 Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei
53 Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação
54 Normativa COPAM nº 222, de 23 de maio de 2018. Belo Horizonte/MG. PA/SLA/nº 1246/2023. Classe 4
55 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. Licença concedida por
56 unanimidade nos termos do Parecer Único, com a seguinte correção. Página 2, primeiro parágrafo: “1,71 hectares
57 de área total, sendo 3,151 hectares de área construída (4 pavimentos).” Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra,
58 Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom Helder e SME. Impedimento: Promutuca. Declaração de
59 impedimento. Conselheiro Fábio Croso Soares: “Eu me sinto impedido de votar no item 6.1 por ter participação
60 societária em um empreendimento vizinho ao Armazém 356.” Consulta à Suram. Durante a discussão deste item
61 de pauta, a partir de questionamento feito pelo conselheiro representante da Promutuca, a Presidência acatou
62 sugestão da Supram Central Metropolitana de envio de consulta à Subsecretaria de Regularização Ambiental
63 (Suram) para que manifeste seu entendimento sobre a aplicação do Artigo 2º, Parágrafo Único, da Deliberação
64 Normativa COPAM nº 222, de 23 de maio de 2018. O conselheiro registrou seu entendimento acerca do tema e
65 solicitou esclarecimento do órgão ambiental para processos futuros. Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior: “Sem
66 prejuízo nenhum da análise e deliberação do processo. É um entendimento. Eu queria esclarecer que, na minha
67 leitura do artigo e do parágrafo, tem uma diferença que é a seguinte: o impacto sinérgico ou não. Se houver impacto
68 sinérgico ou se não houver manifestação em contrário, esse empreendimento tem que ser licenciado no órgão de
69 trânsito no município onde ele está localizado. Se não houver impacto sinérgico manifesto nos dois órgãos, esse
70 empreendimento está dispensado do licenciamento.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA
71 DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Cemig Geração e Transmissão S/A. CGH Anil. Central Geradora Hidrelétrica
72 (CGH). Santana do Jacaré, Candeias e São Francisco de Paula/MG. PA/SLA/nº 3703/2022. Classe 4 (Conforme Lei
73 nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. Licença concedida por unanimidade nos
74 termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, Cohab, Codemig, Crea, CMI, Sicepot, Amliz, Dom
75 Helder e SME. Ausência: Promutuca. **8) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **9) ENCERRAMENTO.** Não
76 havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a presença de todos
77 e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.****

78 **APROVAÇÃO DA ATA**

79
80
81
82 **Renato Teixeira Brandão**
83 **Presidente da Câmara de Atividades de**
84 **Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização**